



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 40, Centro, Bom Despacho-MG, CEP: 35.600-000
Tel.: (37)35212280



Proposição de Lei Complementar nº 05/2025

Altera dispositivos da Lei nº 1.950, de 30 de dezembro de 2.003 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea a do inciso III do art. 99 da Lei Municipal nº 1.950, de 30 de dezembro de 2.003, cuja redação passa a ser a seguinte:

"Art. 99 (...)

III – (...)

a) de coleta e manejo de resíduos sólidos urbanos;"

Art. 2º Fica alterado o art. 212 da Lei Municipal nº 1.950, de 30 de dezembro de 2.003, cuja redação passa a ser a seguinte:

"Art. 212 – A Taxa de coleta e manejo de resíduos sólidos urbanos – TCMRSU – tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta e remoção de lixo comum e manejo de resíduos sólidos urbanos, produzidos em lotes, terrenos, residências e equiparados."

Art. 3º Fica alterado o art. 213 da Lei Municipal nº 1.950, de 30 de dezembro de 2.003, cuja redação passa a ser a seguinte:

"Art. 213 – A TCMRSU será cobrada à parte para fins de coleta de lixo hospitalar nos locais beneficiados pela coleta de lixo especial, visando o melhor acondicionamento dos materiais nocivos à saúde humana, nos termos da lei federal específica."

Art. 4º Fica alterado o art. 214 da Lei Municipal nº 1.950, de 30 de dezembro de 2.003, cuja redação passa a ser a seguinte:

"Art. 214 – O Contribuinte da TCMRSU é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel, edificado ou não, localizado em bairro beneficiado pela coleta de lixo."

Art. 5º Fica alterado o art. 215 da Lei Municipal nº 1.950, de 30 de dezembro de 2.003, cuja redação passa a ser a seguinte:

"Art. 215 – A TCMRSU será calculada em conformidade com a Tabela XIII anexa a esta Lei, será lançada anualmente e notificada juntamente com o IPTU."

Parágrafo único. O município poderá estabelecer a cobrança da TCMRSU em áreas rurais, semiurbanas ou de expansão urbana que venham a receber a prestação dos serviços de coleta e remoção de lixo comum e manejo de resíduos sólidos urbanos."



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 40, Centro, Bom Despacho-MG, CEP: 35.600-000

Tel.: (37)35212280



Art. 6º Fica alterada a Tabela XIII da Lei Municipal nº 1.950, de 30 de dezembro de 2.003, cuja redação passa a ser a seguinte:

“TABELA XIII

Taxa de coleta e manejo de resíduos sólidos urbanos – TCMRSU

Por ano e por unidade.....R\$ 249,09.”

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Bom Despacho, 22 de setembro de 2025.

Assinado de forma digital
por MAIQUE APARECIDO
ALVES:09762826663
Dados: 2025.09.23 12:23:09
-03'00'

Vereador Maique
Presidente da Câmara Municipal

RODRIGO AUGUSTO
COSTA
LELES:12658988630
Assinado de forma digital por
RODRIGO AUGUSTO COSTA
LELES:12658988630
Dados: 2025.09.23 12:29:57 -03'00'

Vereador Rodrigo Chapola
Vice-presidente da Câmara Municipal

ELTON CLAUDIO
PIMENTEL
GONTIJO:14106618656
Assinado de forma digital por
ELTON CLAUDIO PIMENTEL
GONTIJO:14106618656
Dados: 2025.09.23 12:32:57
-03'00'

Vereador Eltinho
1º Secretário da Câmara Municipal

Vereador João Eduardo
2º Secretário da Câmara Municipal



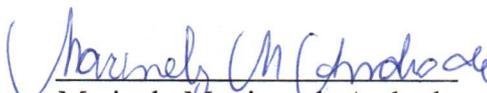
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



CERTIDÃO

Certifico que consta da Ata da 27ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizada em 22/09/2025, que foi colocado em pauta para discussão e votação o **Projeto de Lei Complementar 05/2025** de autoria do chefe do executivo que “Altera dispositivos da Lei nº 1.950, de 30 de dezembro de 2.003 e dá outras providências”, sendo este aprovado por unanimidade sem emendas em 1ª e 2ª votação. Certifico por fim, que estavam presentes a maioria dos vereadores, sendo a falta do Vereador João da Lotação justificada e não tendo votado apenas o Vereador Maique (Presidente) em atendimento ao disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Bom Despacho, 23 de setembro de 2025.


Marinely Martinez de Andrade